

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃOAv. da Universidade, 2932 , Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br**PORTARIA PROPLAD N° 104, de 08 de maio de 2026.**

Dispõe sobre a designação de agentes públicos habilitados a atuar na área de licitações e contratos, especificamente na área de contratação direta, no âmbito da Universidade Federal do Ceará.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e a necessidade de aperfeiçoamento da governança das contratações diretas no âmbito institucional,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como agentes públicos habilitados à condução de contratações diretas, inclusive na forma eletrônica, no âmbito da Universidade Federal do Ceará, competindo-lhes a prática dos atos necessários à instrução, condução, julgamento, habilitação, e registro dos procedimentos de contratação direta, sem prejuízo da homologação pela autoridade competente e das atribuições de gestores e fiscais de contrato.

Nome	SIAPE	Unidade
Francisco Carlos do Nascimento	1166706	CAP/PROPLAD
Lígia Carla de Lima Souza	2041474	CAP/PROPLAD
Marcos Antonio Barbosa de Lima	1535565	CAP/PROPLAD
Maria da Glória Souza da Rocha	290603	CAP/PROPLAD
Wood Allen dos Reis da Silva	1180102	CAP/PROPLAD

Art. 2º Os agentes designados no art. 1º atuarão com o apoio das unidades técnicas, do assessoramento jurídico e do controle interno da Universidade, observadas as diretrizes de governança, segregação de funções, rastreabilidade decisória e responsabilização funcional previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos normativos internos aplicáveis.

Art. 3º Aplicam-se aos agentes designados as vedações e hipóteses de impedimento e conflito de interesses previstas na legislação vigente e nos normativos internos da UFC, sendo vedada a atuação em processos que envolvam interesses pessoais ou vínculos que comprometam a imparcialidade.

Art. 4º As credenciais e perfis no Sistema de Compras do Governo Federal deverão ser vinculados às designações formais desta Portaria, cabendo às unidades competentes promover a adequada gestão de acessos.

Art. 5º Esta Portaria não invalida atos pretéritos praticados em contratações diretas quando ausente prejuízo ao interesse público, constituindo medida de padronização prospectiva e prevenção de recorrência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

JOÃO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 08/05/2026, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6343665** e o código CRC **89E55C1E**.